



PROCESSO	SEI 00179.000902/2023-17
INTERESSADO	COMISSÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
ASSUNTO	Definição da Política de Relações Institucionais do CAU/SP

DELIBERAÇÃO Nº 144/2023 – CRI-CAU/SP

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - CRI-CAU/SP reunida extraordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no dia 24 de Novembro de 2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 102 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação 114 de 19 de abril de 2023 a qual tratou da definição da Política de Relações Institucionais do CAU/SP, sendo designado como relator o Conselheiro Ederson da Silva;

Considerando as atuais competências da Comissão Especial de Relações Institucionais do CAU/SP descritas no Regimento Interno do CAU/SP aprovado na 7ª Sessão Plenária Extraordinária do Conselho, realizada no dia 12 de dezembro de 2017, em São Paulo/SP, e publicado no Diário Oficial da União Nº249, Seção 01, p. 191, de 29 de dezembro de 2017, alterado pelas Deliberações Plenárias DPOSP nº 0208-09/2018, de 17 de maio de 2018; DPOSP nº 0385-03/2021, de 25 de fevereiro de 2021; DPOSP nº 0391-03/2021; DPOSP nº 0393-06/2021, de 25 de março de 2021; DPOSP nº 0404-07/2021, de 29 de abril de 2021; DPOSP nº 0410-06/2021, de 27 de maio de 2021; DPOSP nº 0567-02/2023, de 26 de janeiro de 2023; e DPESP nº 0605-01/2023, de 29 de junho de 2023, conforme descrito abaixo:

....

Artigo 102 - Para cumprir a finalidade de formular a política de Relações Institucionais do CAU/SP, competirá à Comissão de Relações Institucionais, no âmbito de sua competência:

I – propor e implementar as diretrizes de relacionamentos institucionais do CAU/SP;

II - propor, apreciar e deliberar sobre a representação e participação do CAU/SP em eventos, quando constantes em seus planos de ação;

III – apreciar propostas, propor e acompanhar a realização de eventos do CAU/SP;

IV – propor e acompanhar a organização da Conferência Estadual de Arquitetos e Urbanistas de São Paulo; e

V - acompanhar o desenvolvimento dos projetos do Planejamento Estratégico do CAU, relacionados às suas atividades específicas.

....

Considerando as competências da Comissão Ordinária de Relações Institucionais (a partir de janeiro de 2024), conforme o Regimento Interno do CAU/SP aprovado na 29ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/SP realizada nos dias 25 e 26 de maio de 2023 e na 5ª Reunião Plenária Extraordinária do CAU/SP, realizada no dia 29 de junho de 2023, e publicado no Diário Oficial da União Nº 128, Seção 01, p. 137, de 07 de julho de 2023, conforme abaixo:

....

Art. 103. Para cumprir a finalidade de formular e acompanhar a política de atuação Institucional do CAU/SP, junto aos órgãos públicos em geral, instituições da sociedade civil organizada e parlamentares, nos âmbitos municipal, estadual e federal, competirá à Comissão de Relações Institucionais do CAU/SP, no âmbito de sua competência:

I - propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes para implementação e difusão de ações institucionais do CAU/SP, visando à valorização da Arquitetura e Urbanismo, no âmbito estadual e municipal, em conjunto com as comissões competentes;

II - propor, apreciar e deliberar sobre matéria de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, relacionados às questões de relações institucionais, em conjunto com as comissões competentes, quando for o caso;

III - propor, apreciar e deliberar sobre a representação e participação de seus membros, em eventos internacionais, nacionais, estaduais e municipais quando constantes em seu plano de ação;

IV - propor e acompanhar a organização da Conferência Estadual de Arquitetos e Urbanistas de São Paulo;

V - apreciar e deliberar sobre os pedidos de divulgação, com ou sem apoio institucional do CAU/SP, de cursos, seminários, palestras, feiras e demais eventos organizados por instituições públicas e privadas, em conjunto com as comissões competentes, quando for o caso;

VI - propor, apreciar e deliberar sobre ações conjuntas com os colegiados do CAU/SP, no sentido de promover a discussão e divulgação das ações de relações institucionais, em conjunto com as comissões competentes; Regimento Interno do CAU/SP;

VII - Identificar matérias de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário nas esferas estadual e dos municípios do Estado de São Paulo, relacionados às áreas de atuação da arquitetura e urbanismo realizando diligências e reuniões junto a seus autores com a finalidade de explicitar o posicionamento do CAU/SP sobre as mesmas, bem como elaborar minutas de projeto de lei, juntamente com as demais comissões pertinentes e submetê-las à apreciação das instâncias competentes;

VIII - acompanhar o desenvolvimento dos projetos do Planejamento Estratégico do CAU relacionados às suas atividades específicas.

Considerando o histórico produzido pela Assessoria da Comissão Especial de Relações Institucionais do CAU/SP (Assistente Técnico Administrativo Adriano do Nascimento Araujo que assessora a CRI desde 2018) o qual detalhou as atividades da CRI desde a sua criação, trazendo sugestões para a definição da Política de Relações Institucionais do CAU/SP;

Considerando o documento que relata as Relações Institucionais no âmbito do TCU (Tribunal de Contas de União) apresentado pelo conselheiro relator da matéria Ederson da Silva;

Considerando que a partir de janeiro de 2024 a CRI-CAU/SP terá também atuação no âmbito parlamentar ao estabelecer relacionamento institucional com as Casas Legislativas em âmbito federal, estadual e municipal;

Considerando os relacionamentos institucionais iniciados pela atual composição da CRI-CAU/SP com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, Sebrae/SP, Ibape/SP, CREA-SP, Fundabom (Fundação de Apoio ao Corpo de Bombeiros), Instituto Tomie Ohtake, organizadores de feiras/eventos voltados aos arquitetos e urbanistas, ABCP (Associação Brasileira de Cimento Portland), ABCIC (Associação Brasileira da Construção Industrializada de Concreto), ABCEM (Associação Brasileira da Construção Metálica) e Museu do Ipiranga etc.

Considerando as diretrizes de apoio institucional e o formulário "Proposta para concessão de apoio institucional" disponíveis no site do CAU/SP;

Considerando os autos do processo administrativo SEI 00179.000902/2023-17;

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP;

DELIBERA:

1 - Recomendar à nova composição da CRI-CAU/SP que tomará posse a partir de 2024 o aprofundamento e a priorização

do relacionamento institucional com as demais entidades, sejam elas públicas e privadas, a fim de discutir temas de interesse do CAU/SP.

1.1 - Recomendar à nova composição da CRI-CAU/SP que estabeleça relacionamento institucional com as autoridades municipais, estaduais e federais do Poder Legislativo;

1.2 - Recomendar à nova composição da CRI-CAU/SP que estabeleça relacionamento institucional com as autoridades municipais e estaduais pertencentes ao Poder Executivo;

1.3 - Recomendar à nova composição da CRI-CAU/SP que estabeleça relacionamento institucional com as autoridades estaduais e federais do Poder Judiciário, além do Tribunal de Contas da União (TCU).

1.4 - Recomendar à nova composição da CRI-CAU/SP que estabeleça relacionamento institucional com o Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM-SP) e com o o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

1.5 - Recomendar à nova composição da CRI-CAU/SP que estabeleça relacionamento institucional com o Ministério Público de São Paulo e com o Ministério Público Federal, caso haja o interesse do CAU/SP.

1.6 - Recomendar à nova composição da CRI-CAU/SP que estabeleça relacionamento institucional com entidades voltadas ao campo de atuação do arquiteto e urbanista e outras.

2 - Recomendar a nova composição da CRI-CAU/SP que elabore seu plano de trabalho voltado à difusão do CAU/SP, resultando no conhecimento do Conselho e suas atividades.

3 - Recomendar à nova composição da CRI-CAU/SP que produza com a maior brevidade possível, uma proposta de política de Relações Institucionais para o CAU/SP que contemple as diretrizes acima mencionadas para aprovação do Plenário do CAU/SP.

4 - Encaminhar esta Deliberação para a Presidência do CAU/SP para conhecimento e demais providências cabíveis.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

São Paulo-SP, 24 de novembro de 2023

10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - CRI-CAU/SP

(Híbrida)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora Titular	Marcia Mallet Machado de Moura	X			
Coordenadora Adjunta	Andreia de Almeida Ortolani	X			
Membra	Angela Golin	X			
Membro	Daniel Passos Proença	X			
Membro	Ederson da Silva	X			
Membra	Jaqueline Fernandez Alves	X			
Membro	Ronaldo José da Costa	X			
Suplente no Exercício da Titularidade	Dânia Brajato	X			
Suplente no Exercício da Titularidade	Claudia Andreoli Muniz				X
Suplente no Exercício da Titularidade	Bruno Ghizellini Neto				X

Histórico da votação:

10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - CRI-CAU/SP

Data: 24/11/2023

Matéria em votação: Definição da Política de Relações Institucionais do CAU/SP

Resultado da votação: Sim (08) Não (00) Abstencões (00) Ausências (02), Total (10)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: Não houve

Condução dos trabalhos (coordenadora titular/substituto legal): Marcia Mallet Machado de Moura

Assessoria Técnica: Adriano do Nascimento Araujo



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DO NASCIMENTO ARAUJO**,
Assistente Técnico(a), em 27/11/2023, às 16:39, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **2B8ACAED** e informando o identificador **0113907**.